

LEI N.º 1.991, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a criação do Programa de Vitaminação da Merenda Escolar - Provita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É estabelecida à criação do Programa de Vitaminação da Merenda Escolar - Provita -, de caráter obrigatório na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O Provita se constitui em ação pública de reforço alimentar, com a introdução de alimentos previamente enriquecidos com vitaminas e ferro na composição da merenda escolar distribuída aos alunos.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Saúde definir os critérios de aplicação do Provita, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, que procederá a execução do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 31 de dezembro de 2001; 57º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3676-1203 – 3676-1505

(Fls. 2, do Projeto de Lei de 3.10.2001)

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete